## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1011722-73.2018.8.26.0037

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: Sylvia Helena Aires Terazzi e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando de Oliveira Mello

Vistos.

Trata-se de alvará aforado por *Sílvia Helena Aires Terazzi*, representada por sua curadora, *Maria das Graças Terazzi Moraes Dias*. Busca a autora autorização para levantamento de valor em depósito judicial, a fim de custear a realização de tratamento odontológico (fls. 15/16).

O Ministério Público manifestou-se favoravelmente ao pedido (fls. 20).

É o relatório. Fundamento e Decido.

O pedido merece acolhida eis que demonstrada a necessidade do tratamento odontológico (fls. 15).

Preenchidos os requisitos legais e com a anuência do Ministério Público, DEFIRO o pedido inicial, AUTORIZANDO a requerente, representada por sua curadora, a proceder ao levantamento do valor indicado às fls. 15 (R\$2.400,00), junto ao Banco do Brasil S/A, conta judicial nº 3100113689583.

Saliente-se, entretanto, que o referido valor encontra-se em depósito à disposição do Juízo da 1ªVFS desta Comarca, devendo-se proceder primeiramente à transferência de tal importe para estes autos, providenciando a Serventia o necessário.

Atendido, expeça-se guia para levantamento da quantia mencionada, em nome da requerente, que ficará à disposição para retirada, por 10 dias.

Deverá a Curadora da requerente prestar contas nos autos no prazo de 30 dias, a contar da data do levantamento dos valores.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

Oportunamente, tornem os autos conclusos.

Publique-se. Intime-se.

Araraquara, 09 de outubro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA